



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE EM ACORDO OU TRATADO - MERCOSUL TEMPORÁRIA;

2. O MIGRANTE GUILLERMO ALBERTO ENRIQUEZ JOJOA FOI NOTIFICADO EM 08/08/2019, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ANEXO III DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 03/2018:

- DOCUMENTO EMITIDO PELA AUTORIDADE JUDICIAL DA COLÔMBIA INFORMANDO A SITUAÇÃO ATUAL DO IMIGRANTE PERANTE A JUSTIÇA DO PAÍS;

3. VISTO QUE O MIGRANTE GUILLERMO ALBERTO ENRIQUEZ JOJOA NÃO APRESENTOU A SUPRACITADA DOCUMENTAÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 3º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 03/2018;

4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;

5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 12/11/2019,


ASSINATURA DO NOTIFICANTE
ADRIANA INES ABREU DE SA